

Serviço de Limpeza

R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 22 de novembro de 1977.

Paulo Alberto Presotto
 Prefeito Municipal

Lei nº 489/1977.

"Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Secretária de Relações do Trabalho com o objetivo de implantar o Centro de lazer do trabalhador e das outras providências"

Paulo Alceu Presotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 03 de dezembro de 1977. Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretária de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo visando a implantação do "Centro de lazer" do trabalhador neste Município.

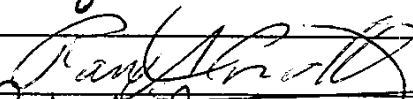
Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar todas as

providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes do convênio referido no presente diploma, correrão à conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência de dotação.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos 05 de dezembro de 1977.


Prefeito Municipal

Lei n.º 490/1977.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, da Secretaria de Obras e do meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de duas pontes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 03 de dezembro de 1977, sanciona e promulga a seguinte Lei: